



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Fone: (17) 3566 8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 – Centro - Embaúba – SP CEP 15425-000



DECRETO Nº 2125 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE NÃO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2020”

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO as restrições estabelecidas no Decreto Estadual 65.061/2020, com as devidas alterações feitas pelo Decreto Estadual 65.140/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e as atividades educacionais presenciais, no contexto da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Município de Embaúba, depois de ouvir os Órgãos Gestores da Educação, Saúde e Assistência Social, possui autonomia para decidir sobre a volta às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020 determina a necessidade de consulta à comunidade escolar sobre a possibilidade de retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO que a sondagem realizada pelo Departamento Municipal de Educação de Embaúba junto aos pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino mostrou que mais de 80% dos pais ou responsáveis legais dos alunos do Ensino Infantil e dos alunos do chamado Ciclo I do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) disseram que não mandariam os seus filhos para a Escola, caso a Gestão Municipal decidisse pelo retorno das aulas presenciais;

DECRETA:

Artigo 1º. As aulas presenciais ministradas nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino (Centro Municipal de Ensino Infantil “Miguel Stelute” e Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor “Miguel Padula”), permanecerão suspensas até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ Único. As aulas presenciais ministradas no Projeto “Cidadão do Futuro”, cuja gestão está à cargo do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Embaúba, também permanecerão suspensas até o dia 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. Como forma de transmissão e estratégias do conteúdo programático e cumprimento da carga horária a ser cumprida, conforme legislação vigente, as aulas da Rede Municipal de Ensino continuarão a ser ministradas de forma remota, com os conteúdos sendo disponibilizados via “on line” e distribuição de material impresso.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Fone: (17) 3566 8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 – Centro - Embaúba – SP CEP 15425-000



Continuação do Decreto n.º 2125, de 28 de setembro de 2020

Artigo 3º. O retorno, ou não, das aulas presenciais ministradas na Rede Estadual de Ensino (Escola Estadual “Saturnino Antônio Rosa”), onde estudam os alunos do chamado Ciclo II do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e os alunos do Ensino Médio será decidido pela Secretária Estadual de Educação, a quem cabe a gestão da Rede Estadual de Ensino.

§ Único. Caso a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo decida pelo retorno das aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino, a Administração Pública Municipal providenciará o transporte dos alunos matriculados na Rede Estadual que residem na zona rural, dando assim cumprimento ao Convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2088, de março de 2020,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 28 de setembro de 2020.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 28 de setembro de 2020.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário